

076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.011747 – SEI,

R E S O L V E:

RELOTAR a servidora ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, matrícula 012297A, para exercer suas funções junto ao Setor de Patrimônio e Material- SPAT, a contar de 05 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255.2020.03AJ-SUBADM.0508522.2020.006610

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência 10.2020.DEAC.0465344.2020.006610 de lavra do Sr. Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, por intermédio do qual encaminhou projeto de mobiliário a ser utilizado pelo Ministério Público do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 3390.30.44, durante o exercício de 2020, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 63.2020.03AJ-SUBADM.0508511.2020.006610 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018, assim como também opinou pela aprovação da minuta de Termo de Garantia e Assistência (0508347).

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR o Termo de Garantia e Assistência (0508347);

III – ADJUDICAR à empresa INFINITE SINALIZACAO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.391.365/0001-69, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de n.º.

188.2020.DOF - ORÇAMENTO.0508174.2020.006610 e NAD 188.2020.DOF - ORÇAMENTO.0508174.2020.006610.

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 04 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256.2020.03AJ-SUBADM.0508653.2020.007506

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 40.2020.DOF.0456332.2020.005112, de lavra do Sr. Marcos André Abensur, Diretor de Orçamento e Finanças, por meio da qual requereu a declaração da inexigibilidade/ dispensa de licitação dos pagamentos de faturas de água e esgoto das promotorias do interior, uma vez que não há contrato ou qualquer outro instrumento que preveja essa despesa, sendo a mesma de caráter contínuo;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93; e,

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 64.2020.03AJ-SUBADM.0508620.2020.007506 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 64.2020.03AJ-SUBADM.0508620.2020.007506, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25 da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR a minuta da carta-contrato (0487975);

III - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, da Lei n.º 8.666/93;

IV – ADJUDICAR à empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE, CNPJ 08.848.656/0001-70, no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais, de acordo com o Quadro Resumo do Processo de Compra n.º 177.2020.SCOMS.0497659.2020.007506.

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho